

Lei nº 488/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, nos termos do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de S. Paulo através da secretaria de Promoções social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir, instalar e manter um centro social rural, no distrito da Seminha, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1.970.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Huizelber Flores.

Huiz Alberto Lopes Flores.

Lei nº 489/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a abrir através de sua contadoria, um -

1969-1970

crédito especial até a importância de Cr\$ 2.203.38 - (dois mil duzentos e três cruzeiros e trinta e oito centavos) para ocorrer às seguintes despesas:

a) crédito especial de Cr\$ 1.126.38 (um mil cento e vinte seis cruzeiros e trinta e oito centavos) para pagamento de diferença ao substituto do cargo de Tesoureiro da Prefeitura, no período de 6 de junho de 1969 a 28 de fevereiro de 1970.

b) crédito especial de Cr\$ 107.00 (cento e sete cruzeiros) para pagamento da parte da Prefeitura ao I.N.P.S. relativa à diferença acima.

c) crédito especial de Cr\$ 970.00 (novecentos e setenta cruzeiros) para pagamento à servente do Colégio Estadual Capitão Floriano Antonio do Nascimento, para atendimento noturno, referente ao período de 9 de março de 1970 até 31 de dezembro deste mesmo ano.

Artigo 2º - A cobertura financeira do presente crédito terá como meio, e excessos de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1970.

Juan Baldi
Juan Baldi - prefeito municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 490/70 de 7 de julho de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou